



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO 09/2018

CONCORRÊNCIA 01/2018 – PML

ATA 02/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018 às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Serviço de Projeto Executivo, Revitalização e Construção de Expansão do Mercado Público Municipal de Lages-SC.** Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se das especificidades das análises desenvolvidas e do contexto das diligências realizadas sobre a documentação apresentada pelas Participantes: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.; CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA.; TERRA ENGENHARIA LTDA.; SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**, tendo-se certificado, que as Licitantes PROGREDIOR, SALVER e TERRA, apresentaram toda a documentação exigida, em plena vigência, sendo-as aceitas e em consequência, consideradas habilitadas. E, inabilitadas as empresas: - ARTE PROJETOS, em face de no atestado de capacidade técnica operacional apresentado, não constar obra protegida ou tombada, desatendendo manifestamente o exigido no subitem 16.4.1, alínea “b” do edital e, - SERRA SUL, em face de no atestado de capacidade técnica operacional apresentado não constar obra protegida ou tombada, desatendendo manifestamente o exigido no subitem 16.4.1, alínea “b” do edital e, pela não comprovação de possuir em seu quadro de pessoal um arquiteto (subitem 16.5.1 do edital), nem tampouco, ter apresentado termo de compromisso comprometendo-se a contratá-lo, consoante disposto no subitem 16.5.2.1 do edital. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via as Participantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão

Gizela de Bem Zulian
Membro da Comissão

Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão

